

## **Auditoria à assunção de compromissos e pagamentos em atraso - DGEstE (ex-DREN)**

### **SÍNTESE DE RESULTADOS**

A auditoria junto da DGEstE (ex-Direção Regional de Educação do Norte) consistiu na apreciação dos fundos disponíveis e dos compromissos assumidos, pagamentos em atraso e das responsabilidades contingentes (face a um universo de controlo de M€ 414) e na avaliação do sistema de controlo interno (SCI), relativamente a 2012 (alargado pontualmente a anos anteriores e a 2013).

Sigla: M€ - milhões de euros.

#### **1. Principais conclusões**

A. Não obtenção de autorização prévia ou homologação do membro do Governo responsável pela área das Finanças para a celebração de acordos de cooperação com municípios e de contratos com estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário e respetivas alterações em 2011 (M€ 23,4) e 2012 (M€ 206,3);

B. Incumprimento da obrigação de reporte dos encargos plurianuais respeitantes a 2011 (M€ 79,1) e a 2012 (M€ 142,5);

C. Não publicitação da informação sobre os recebimentos em atraso e os compromissos anuais (neste último caso, após 31/dez/2011);

D. Existência de algumas deficiências ao nível do sistema de controlo interno, em matéria de compromissos, dívidas a fornecedores, gestão de tesouraria e na organização administrativa e processual.

Sigla: M€ - milhões de euros.

#### **2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s**

A. Obter autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das finanças quanto aos contratos celebrados com os municípios e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sempre que contemplem encargos plurianuais;

B. Realizar o registo e reporte das receitas, despesas e dos fundos disponíveis, de modo a evitar erros ou duplicação de valores aquando da comunicação à DGO, bem como registar no Sistema Central de Encargos Plurianuais e reportar as responsabilidades vincendas;

C. Cumprir a obrigação de publicitação das declarações semestrais, quanto a pagamentos, e recebimentos em atraso, bem como, periodicamente, da declaração correspondente à totalidade (integralidade) dos encargos plurianuais assumidos;

D. Colmatar os pontos fracos do sistema de controlo interno que foram identificados.

Caso as situações não sejam regularizadas propõe-se a eventual comunicação ao Tribunal de Contas.

**(Relatório n.º 1684/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2013-10-17).**